

Lei nº 1.416/2021,

Esperantina, 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia e água no âmbito do município de Esperantina-PI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido às concessionárias de energia elétrica e fornecimento de água o corte do fornecimento dos respectivos serviços no âmbito do município de Esperantina – PI, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até as 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1º A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:00 (zero) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até as 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente;

§ 2º A suspensão do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita



Id:13B59A05C0806AFD
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

LEI N° 1.415/2021

ESPERANTINA, 30 DE JUNHO DE 2021.

Denomina de Rua Jordenia Magalhães Borges, a rua principal da localidade Mocós, neste município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica denominada de Rua Jordenia Magalhães Borges a rua principal da localidade Mocós, neste Município.

I - Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã esperantinense, bem como aos seus familiares, que residem na localidade.

Parágrafo Único A rua mencionada tem início na PI 211, próximo à residência Sr. José Machado e se estende até a residência da Sra. Hildete Ferreira da Silva.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Vereador Ailton Veículos



Id:1252548D62F66AFE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Lei n° 1.416/2021,

Esperantina, 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia e água no âmbito do município de Esperantina-PI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica proibido às concessionárias de energia elétrica e fornecimento de água o corte do fornecimento dos respectivos serviços no âmbito do município de Esperantina – PI, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até as 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1° A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:00 (zero) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até as 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente;

§ 2° A suspensão do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Vereador João de Deus Correia

Id:1518DF7E1E0A6E26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 051/2021

PROCESSO N°: 051/2021

CARTA CONVITE N°: 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI.

CONTRATADO: SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.283.217/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI. VALOR: R\$ 126.287,89 (CENTO E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.

Francisco Macedo – PI, 02 de julho de 2021.

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão De Carvalho

Prefeito Municipal

Id:1518DF7E1E0A6E16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Macedo- PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório n° 051/2021, procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Carta Convite, adjudicando o objeto da mesma à empresa SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.283.217/0001-59, com valor de R\$ R\$ 126.287,89 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Francisco Macedo- PI, em 02 de julho de 2021.

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão De Carvalho

Prefeito Municipal